



**SOBRAL**  
PREFEITURA



## CONTRATO

Contrato nº 0207/ 2023– SMS.

Processo nº P208777/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 5059894948 SSP RS e CPF no 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rod BR-116, Nº 9433, CEP: 60.842-395, E-mail: contato@rioslimpeza.com.br, Telefone: (85) 3034-3300, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, portador da Carteira de Identidade nº 92002314853 SSP/CE e do CPF nº 175.159.397-53, com sede comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rod BR-116, Nº 9433, CEP: 60.842-395. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22025 – SEPLAG e a A.R.P 006/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22025 – SEPLAG e a A.R.P 006/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo

com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma:

Itens	Und	Qty	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
8	FRASCO	100	DESODORIZADOR DE AR NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FRAGÂNCIA AGRADAVÉL, FRASCO 360ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KELLDRIN	R\$ 8,10	R\$ 810,00
Valor total dos itens						R\$ 810,00

por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**.

5.2. O preço é fixo e irremovível.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;  
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



**SOBRAL**  
PREFEITURA



**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
9753

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Dados: 2023.08.29 09:25:47 -03'00'

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão **Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;





- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;



b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).



Documento assinado digitalmente  
LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
Data: 14/09/2023 13:17:01  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DA  
SILVA  
SEABRA:17515939753


Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Dados: 2023.08.29 09:29:15  
-03'00'

**PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**

CPF nº 175.159.397-53


CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

Documento assinado digitalmente  
ARYOLINO ARRUDA BRITO  
Data: 13/09/2023 11:48:28  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CPF:

2. 

Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA AILLAME CASTRO  
GURGEL  
Data: 13/09/2023 14:27:59  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Data: 12/09/2023 15:04:54  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10	FRACASSADO	VARA	120	TIPO SOLDADILHA DE BREGAÇÃO AZUL 3/4" FABRICADO EM PVC (POLICURETO DE VINIL) DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA BREGA 12 MM, DIÂMETRO INTERNO DE ESPECIFICAÇÃO COMPLETAR, ESPECIFICAÇÃO ESPECÍFICA DA PARDE 12 MM, 40% PRESSÃO DE TRABALHO VARIA DE 06 METROS NORMA DE REFERÊNCIA NBR 14112			2.979,60		2.979,60	0,00%
11	FRACASSADO	UND	300	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 1" FABRICADO EM POLIETILENO CLASSE DE PRESSÃO PN 16 NORMA DE REFERÊNCIA NBR 15504			5.301,00		5.301,00	0,00%
12	RENOV FERRAMENTAS LTDA	UND	300	CAPIFADOR AZUL PARA BREGAÇÃO COM BORCA EXTERNA 1" (BRABO DE TATUA) FABRICADO EM PVC (POLICURETO DE VINIL) SEM BREGAÇÃO DE BREGA DO TIPO TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 20°C, ALTA RESISTÊNCIA A CUI, ABERTO NBR14654	INIETPLAS 10101	1,55	750,00	465,00	265,00	38,00%
13	RENOV FERRAMENTAS LTDA	UND	3.000	TIPO AZUL PARA MANGUEIRA ROSSOVEL, SEM FABRICADO EM POLIETILENO SEM BREGAÇÃO TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ALTA RESISTÊNCIA AOR NBR14654	INIETPLAS 2500105	2,73	15.000,00	8.190,00	6.810,00	45,40%
14	RENOV FERRAMENTAS LTDA	UND	3.000	ADAPTADOR CURTO PARA BREGAÇÃO AZUL COM 1" 5/8" (30MM) BREGAÇÃO 3/4" BORCA COMPOSIÇÃO PVC TEMPERATURA DE TRABALHO MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO 80 MCA (6,0 KGF/CM²), CONFORME NBR 5467-2	INIETPLAS 200062	0,96	8.790,00	2.880,00	5.910,00	67,24%
15	RENOV FERRAMENTAS LTDA	UND	3000	ADENSOR JUNIOR 3/4" PLANHETI ROTAVEL DO TIPO FEMEA 2 BROS, VAZÃO 0,9 L/MIN A 6,0 MPa, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 20 MCA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DIÂMETRO DE ALICATE 20x22x26	AGROPOLO	17,73	77.010,00	53.190,00	23.820,00	30,93%
16	FRACASSADO	UND	60	CAPIF BREGAÇÃO 3/4" PARA BREGAÇÃO DE PVC (POLICURETO DE VINIL) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 20°C, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO 75 KGF/CM², ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PARA SISTEMA DE BREGAÇÃO NBR 14112-99			265,80		265,80	0,00%
17	FRACASSADO	UND	64	CAPIFADOR SOBRALTI BORCA CURVA AZUL 3/4" FABRICADO EM PVC (POLICURETO DE VINIL) 40% DE TEMPERATURA MÁXIMA DE BREGAÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, ABERTO NBR 14654			83,20		83,20	0,00%
18	ANULADO	UND	12	MOTOBOMBA MISTURADORA TÍPICA PARTEDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ALICADA MÍNIMO 1,00, RECALQUE MÍNIMO 3, MOTOR MÍNIMO 1, MOTOR FRENADO, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 60 MCA DE ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA, 175 M³ DE VAZÃO MÁXIMA, 1 M DE SEÇÃO MÁXIMA, CARGACA ENFERMEIRO E MOTOR EM ALUMÍNIO, 1 CV MOTOR, HORA DE DIÂMETRO DE ROTÓREI 5 E DE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			129.999,96		129.999,96	0,00%
19	ARBELO FIGUEIRA LOPES	UND	3	MOTOBOMBA MISTURADORA TÍPICA PARTEDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ALICADA MÍNIMO 1,00, RECALQUE MÍNIMO 3, MOTOR MÍNIMO 1, MOTOR FRENADO, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 60 MCA DE ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA, 175 M³ DE VAZÃO MÁXIMA, 1 M DE SEÇÃO MÁXIMA, CARGACA ENFERMEIRO E MOTOR EM ALUMÍNIO, 1 CV MOTOR, HORA DE DIÂMETRO DE ROTÓREI 5 E DE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TOVAMA TOWPBCHEXP	2.290,00	32.349,99	21.870,00	10.479,99	32,40%
							30.023,00	6.023,00	10.610,00	35,33%
							88.981.844,00		6.000,00	

provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Gomes dos Santos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P 006/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Roberto da Silva Seabra. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P 006/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 147/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo MARIA IARA BRITO E SILVA, matrícula: 30079, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701/2019 - SME - PROCESSO Nº P267451/2023 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** V L B Transportes LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto os “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 5”, compreendida no período de 17/09/2023 a 17/09/2024. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ana Vitória Bezerra Arruda de Araújo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2023 - SME - PROCESSO Nº P214453/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Maria Gomes dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.382.398/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SME e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023-TP

O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 03 de outubro de 2023 às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023-TP, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para ampliação de diversas escolas e construção de cobertura da quadra e mureta da Escola Maria Alves de Oliveira no Município de Pedra Branca/CE. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php).

Pedra Branca-CE, 15 de setembro de 2023.  
JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1509.01/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira, nº 04, Centro, e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1509.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato, a ser destinado ao uso no Hospital Municipal Humberto de Queiroz e Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro-CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00 horas, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no Portal de Licitações do TCE/CE.

Pereiro-CE, 15 de setembro de 2023.  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 29 de Setembro de 2023, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 048/2023, Processo Nº 2023.08.31.01. Objeto: Aquisição de veículo zero KM - transporte de equipe (05 pessoas), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 15 de setembro de 2023.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação Nº 2023.08.23.3. Partes: o Município de Porteiros/CE, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa Cleandra Alves Freire. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do trabalho-SST, junto ao Fundo Municipal/Secretaria de Educação de Porteiros/CE, para implantação da 4ª fase do programa Esocial, incluindo elaboração e envio oração e envio dos programas PGR(Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e acompanhamento durante o contrato vigente na manutenção das informações a serem inseridas na plataforma Esocial do Governo Federal, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Eliane Alberto de Figueiredo Alves e Cleandra Alves Freire. Data de Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2023.08.23.2. Partes: o Município de Porteiros/CE, através do Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. e a empresa Cleandra Alves Freire. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho-SST, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Porteiros/CE, para implantação da 4ª fase do programa Esocial, incluindo elaboração e envio dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e acompanhamento durante o contrato vigente na manutenção das informações a serem inseridas na plataforma Esocial do governo Federal, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Nilson Correia Ursulino e Cleandra Alves Freire. Data de Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação Nº 2023.08.23.1. Partes: o Município de Porteiros/CE, através do Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Cleandra Alves Freire. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à segurança do trabalho-SST, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porteiros/CE, para implantação da 4ª fase do programa ESOCIAL, incluindo elaboração e envio dos programas PGR(Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e acompanhamento durante o contrato vigente na manutenção das informações a serem inseridas na plataforma eSocial do Governo Federal, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Leda Clementino de Almeida e Cleandra Alves Freire. Data de Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1300123 - PERP

O Pregoeiro, torna público que a partir das 09:30h do dia 20/09/2023, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará continuando a licitação de Pregão, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de guincho ou remoção, manutenção preventiva, manutenção corretiva e borracharia, para veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes a frota das diversas secretarias do município. Maiores informações: na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE, no horário de 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

MAX RONNY PINHEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1509110123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/09/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 17h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309110123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/09/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.14.01

Modalidade: Tomada de Preços Nº. 2023.09.14.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Outubro de 2023 às 09:00 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil para a Obra de Pavimentação Asfáltica (3ª Etapa) da Localidade de Santa Rosa no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 15 de setembro de 2023.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 09 de Outubro de 2023, às 10h00min (dez horas), estará recebendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, referente a Chamada Pública Nº. 002.2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação: Rua Menezes Pimentel, 54 Centro, São Gonçalo do Amarante - CE; Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE; Sítio do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE: [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante - CE, 15 de Setembro de 2023.  
RICARDO NOBREGA LOPES  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## AVISOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023

A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 22 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SI-TP006/2023, contratação de empresa especializada para a construção de passagem molhada na localidade de Planalto, município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

## TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP007/2023

A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 21 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SE-TP007/2023, contratação de empresa especializada para serviços de conservação e manutenção da EEF Geraldo Júnior, localizada no Bairro Brasília, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cultura e desporto, do município de Senador Pompeu-CE.

Senador Pompeu-CE, 15 de setembro de 2023.  
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023-SMS

Espécie: Contrato Nº 0207/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 26.644.910/0001-09. Fundamentação: Edital do Pregão Eletrônico nº 22025-SEPLAG E A.R.P. 006/2023, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 14 de Setembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Paulo Roberto da Silva Seabra. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

